

#### PREFEITURA MUNICIPAL

## Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000

C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30 E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N°. 2.731, DE 18 DE JULHO DE 2019.

# <u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:</u>

<u>REINALDO SAVAZI</u>, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Aquisição de Veículo p/o Transporte de Alunos - QESE, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

O2 Prefeitura Municipal

02.05 Educação

02.05.03 Transporte Escolar

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental 12.361.0017 Transporte Escolar

12.361.0017.1008.0000 Aquisição de Veículo p/o Transporte de Alunos - QESE

(Código de aplicação: 220.003)

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.05.03 Transporte Escolar

12.361.0017.2160.0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Ensino Funda-

mental

Artigo 3° - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2019.

Artigo  $4^{\circ}$  – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JULHO DE 2019.

### **REINALDO SAVAZI**

**Prefeito Municipal** 

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento